



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 361/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 361/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo que dispõe sobre alteração da Meta Financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual), da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente abertura de crédito adicional suplementar visa readequação orçamentária de recursos já alocados, provenientes da Emenda Parlamentar nº 007/2025, de autoria do Vereador Prof. Sebastian, que havia sido destinada a outro objeto, cuja execução não foi possível em razão de impedimentos de ordem técnica.

Conforme o Ofício GVPS nº 138/2025, os recursos serão realocados para o custeio de ações do Lar do Idoso, garantindo a continuidade das atividades assistenciais voltadas ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

O projeto tramita em regime de urgência simples.

II – JUSTIFICATIVA

A proposta encontra amparo legal nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964, que regula as finanças públicas, em especial quanto à possibilidade de suplementação orçamentária mediante justificativa e adequação dos créditos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A readequação proposta mostra-se legítima e oportuna, uma vez que promove melhor aplicação dos recursos públicos, destinando-os a uma área de alta relevância social, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos opina favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, por entender que a matéria está em conformidade legal e atende aos interesses sociais e orçamentários do município.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2E3-4E27-CAC6-4D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 28/10/2025 10:34:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 28/10/2025 10:36:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 28/10/2025 11:03:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A2E3-4E27-CAC6-4D0B>